



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL**

## **Estado do Rio de Janeiro**

**LEI Nº 159**

**DE 14 DE OUTUBRO DE 2002.**

**EMENTA:                   AUTORIZA        ABERTURA**  
**CREDITO        ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado nos termos do Inciso I do artigo 41, artigos 42 e 43 da Lei 4320/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 256.300,00 ( duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA -ESTRUTURA  
01 – Gabinete do Secretário

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
173	267820003.1.010000-4.4.90.51- Obras e Instalações	256.300,00

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado na presente Lei, são os oriundos da anulação parcial das seguintes dotações:

04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. PLANEJ. TURISMO E TRANSPORTE  
01 – Gabinete do Secretário

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
58	155410003.1.015000-4.4.90.51- Obras e Instalações	112.000,00

10 -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. INDUSTRIAL E ISENÇÕES FISCAIS  
02 – Fundo de Apoio ao Desenv. De Porto Real -FADIPRE

COD	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
191	226610007.1.011000-3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros.-P.Jurídica	144.300,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli  
Prefeito